



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.058 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 10.571/12, ALTERADO PELO
DECRETO Nº 10.623/12, QUE ‘CONCEDE
AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
QUE ESPECIFICA’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do art. 1º do Decreto nº 10.571/12, de com a redação dada pelo Decreto nº 10.623/12, que “Concede autorização para a prática de atos que especifica”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica concedida aos servidores **Ana Luisa Vilas Boas Gonçalves** – matrícula nº 1253, **Anali Gonçalves de Carvalho** – matrícula nº 2338, **Rejjane Aparecida Lellis** – matrícula nº 5068, **Graziela Pomárico Braz** – matrícula nº 12.738, **Ronaldo José Tavares** – matrícula nº 2917 e **Danielle de Freitas Stein** – matrícula nº 2344, autorização para efetuarem transações eletrônicas bancárias nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, sem limitação de valor, obedecidas as formalidades legais, sob as penas da lei, constituídas de:
(NR)”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2013.


ELOÍSTO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal


EDALMO PORTO RANGEL

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11.306, de 05 / 08 / 2013.